



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 28 de março de 2022

I

Série

Número 53

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 162/2022

Autoriza em conformidade com o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Rural, aprovado pela Resolução n.º 217/2021, de 7 de abril, alterado pela Resolução n.º 118/2022, de 11 de março, e aplicado ex vi pela Resolução n.º 109/2022, de 11 de março, a celebração de 42 contratos-programa com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 163/2022

Designa o Coronel da Força Aérea, António José Mendes Nunes, atualmente a exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, como representante do Governo Regional da Madeira no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, atendendo à sua idoneidade, experiência e competências profissionais.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 164/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada, AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511.244.452, com sede à Rua Latino Coelho, 57, R/C, 9060-155 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização do projeto que consiste na inventariação de bailados tradicionais e populares da RAM e editá-los digitalmente para arquivo e disponibilização online, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 165/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada, AFM - ASSOCIAÇÃO DE FADOS DA MADEIRA, contribuinte n.º 514.854.634, com sede à Estrada dos Marmeleiros, n.º 122, 9050-209 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização de uma Formação em Guitarra Portuguesa, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 166/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação denominada, Orquestra Clássica da Madeira, contribuinte n.º 511.029.950, com sede à Travessa das Capuchinhas, n.º 4, 9000-030 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de nove concertos de música barroca, no âmbito do Projeto de Divulgação da Música Barroca e a sua integração no Património Histórico e Arquitetónico da Madeira, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 167/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada, Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, contribuinte fiscal n.º 516.271.652, com sede ao Caminho do Salão 23B, 9020-118 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização de um concerto com reportório dedicado/tributo ao músico Cole Porter no Dia Internacional do Jazz, no Funchal, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 168/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada, Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513.137.149, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, 9360-214 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização dos projetos designados por “Teatro do Avesso: Feiticeiro da Calheta” e VIII Edição do Festival Avesso, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 169/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada, Associação Banda Municipal de Santa Cruz, contribuinte n.º 511.028.652, com sede à Rua Bela de São José - Quinta do Revoredo, 9100-151 Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de cinco concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 170/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação denominada, Banda Municipal do Funchal “Artistas Funchalenses”, contribuinte n.º 511018649, com sede à Rua 31 de Janeiro, 117, 9050-011 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 171/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada, Associação Casas com Histórias A.C.H., contribuinte n.º 514.390.581, com sede ao Caminho da Igreja, n.º 17 - 9030-311 Curral das Freiras, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto de 2ª fase - musealização e dinamização cultural do espaço destinado à delegação da A.C.H. no Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 -29, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 172/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação denominada, Grupo de Teatro de Machico, contribuinte n.º 511.265.913, com sede ao Edifício Fórum Machico, 9200-089 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denominados “Luar da Poesia - Sarau Cultural”, Concurso “MachiFoto”, “MachiCurtas” - Curtas Metragens, “CineMachico” - ciclo de cinema e Festival de Teatro de Machico, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 173/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada, Casa do Povo da Camacha (Teatro Experimental da Camacha), contribuinte n.º 511.018.444, com sede ao Largo Conselheiro Aires Ornelas, n.º 18, na Camacha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e realização do “Festival AMOTeatro’2022 - XI Amostra de Teatro da Madeira”, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 174/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada, Fundação Museu de Arte Sacra do Funchal, contribuinte fiscal n.º 591.001.543, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas de funcionamento do Museu para o ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 175/2022

Aprova a primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2017/M, de 3 de outubro, que regulamenta o regime de celebração de convenções que tenham por objeto a prestação de cuidados ou a prestação de cuidados técnicos de saúde aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 176/2022

Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada “Centro de Saúde do Monte - Reabilitação”.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 177/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD- Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto previsto no PIDDAR n.º 52761 - Reabilitação do Empreendimento da Ribeira da Boaventura.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 178/2022

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto previsto no PIDDAR n.º 52760 - Reabilitação do Empreendimento do Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 179/2022

Autoriza a celebração de um contrato programa com a diretora artística e coreografa Casey Lee Binns Canada, contribuinte n.º 237.262.983, com sede à Rua Nova dos Ilhéus, n.º 5, 9000-169 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, para a realização do projeto “ECHO” - Bailado de Dança Contemporânea, em 2022.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 180/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com entidade denominada, Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2022”, a ter lugar em abril.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 181/2022

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com entidade denominada, Clube Desportivo Recreativo Santanense, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Roller Marathon”, a ter lugar em junho.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 162/2022****Sumário:**

Autoriza em conformidade com o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Rural, aprovado pela Resolução n.º 217/2021, de 7 de abril, alterado pela Resolução n.º 118/2022, de 11 de março, e aplicado ex vi pela Resolução n.º 109/2022, de 11 de março, a celebração de 42 contratos-programa com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira.

Texto:**Resolução n.º 162/2022**

Considerando que as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira têm desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias das Casas do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à sua atividade de promoção dos associados e desenvolvimento da comunidade, cujo mérito é socialmente reconhecido;

Considerando que a atuação das Casas do Povo constitui um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte das Casas do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação;

Considerando que as Casas do Povo abaixo identificadas solicitaram um adiantamento de verbas, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2022, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 11.º do Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações no âmbito do Desenvolvimento Rural, aprovado pela Resolução n.º 217/2021, de 7 de abril, alterado pela Resolução n.º 118/2022, de 11 de março, e aplicado ex vi pela Resolução n.º 109/2022, de 11 de março.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022 e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Rural, aprovado pela Resolução n.º 217/2021, de 7 de abril, alterado pela Resolução n.º 118/2022, de 11 de março, e aplicado ex vi pela Resolução n.º 109/2022, de 11 de março, a celebração de quarenta e dois contratos-programa com as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, identificadas no Anexo a esta Resolução, que faz parte integrante da mesma, tendo em vista assegurar parte do seu funcionamento no ano de 2022.

2. Para a prossecução dos objetivos estabelecidos no número anterior conceder às Casas do Povo, a título de adiantamento, um apoio financeiro, até ao montante máximo de 467.468,44 € (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), discriminado no Anexo referido no número anterior.
3. Os contratos-programa a celebrar com as Casas do Povo produzem efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
4. Aprovar a minuta de contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Diretora Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região, elaborar os respetivos processos e outorgar os contratos-programa.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região, homologar os contratos-programa.
7. As despesas resultantes dos contratos-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Direção Regional dos Assuntos Sociais, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificações Económicas D.04.07.01.FA.A0; D.04.07.01.FA.B0; D.04.07.01.FA.BE; D.04.07.01.FA.BD; D.04.07.01.FA.C0; D.04.07.01.FA.D0; D.04.07.01.FA.BC; D.04.07.01.FA.BA; D.04.07.01.FA.AX; D.04.07.01.FA.AZ; D.04.07.01.FA.F0; D.04.07.01.BG.00; D.04.07.01.FA.AW; D.04.07.01.FA.AV; D.04.07.01.BN.00; D.04.07.01.FA.AU; D.04.07.01.FA.E0; D.04.07.01.FA.AR; D.04.07.01.FA.AQ; D.04.07.01.FA.NA; D.04.07.01.FA.AM; D.04.07.01.FA.I0; D.04.07.01.FA.AI; D.04.07.01.FA.K0; D.04.07.01.FA.AH; D.04.07.01.FA.M0; D.04.07.01.FA.G0; D.04.07.01.FA.N0; D.04.07.01.FA.AG; D.04.07.01.FA.Q0; D.04.07.01.FA.AF; D.04.07.01.FA.R0; D.04.07.01.FA.AE; D.04.07.01.FA.AD; D.04.07.01.FA.U0; D.04.07.01.FA.V0; D.04.07.01.FA.Y0; D.04.07.01.FA.W0; D.04.07.01.FA.AC; D.04.07.01.FA.AB; D.04.07.01.BM.00; D.04.07.01.FA.Z0, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Projeto 52989, Centro Financeiro M100805.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Anexo da Resolução n.º 162/2022, de 28 de março

| N.º de Ordem | Casa do Povo | Valor a atribuir | N.º de Compromisso |
|--------------|-----------------------------|------------------|--------------------|
| 1 | Água de Pena | 13 420,00 € | CY52206915 |
| 2 | Arco de São Jorge | 10 195,00 € | CY52206916 |
| 3 | Boaventura | 11 351,00 € | CY52206974 |
| 4 | Calheta | 10 450,00 € | CY52206973 |
| 5 | Camacha | 19 220,00 € | CY52206917 |
| 6 | Câmara de Lobos | 11 182,60 € | CY52206919 |
| 7 | Campanário | 9 811,40 € | CY52206972 |
| 8 | Caniçal | 9 065,00 € | CY52206971 |
| 9 | Caniço | 19 370,00 € | CY52206969 |
| 10 | Curral das Freiras | 12 375,00 € | CY52206968 |
| 11 | Estreito de Câmara de Lobos | 10 377,90 € | CY52206922 |
| 12 | Faial | 11 140,00 € | CY52206967 |
| 13 | Fajã da Ovelha | 7 500,00 € | CY52206966 |
| 14 | Gaula | 10 404,00 € | CY52206965 |
| 15 | Ilha | 9 385,93 € | CY52206930 |
| 16 | Imaculado Coração de Maria | 6 375,00 € | CY52206964 |
| 17 | Jardim da Serra | 7 925,00 € | CY52206949 |
| 18 | Machico | 11 005,00 € | CY52206963 |

| N.º de Ordem | Casa do Povo | Valor a atribuir | N.º de Compromisso |
|--------------|--------------------------|------------------|--------------------|
| 19 | Monte | 9 831,14 € | CY52206962 |
| 20 | Nossa Senhora da Piedade | 8 975,00 € | CY52206961 |
| 21 | Paúl do Mar | 11 725,00 € | CY52206960 |
| 22 | Ponta Delgada | 11 120,00 € | CY52206934 |
| 23 | Ponta do Pargo | 10 625,00 € | CY52206959 |
| 24 | Ponta do Sol | 17 575,00 € | CY52206935 |
| 25 | Porto da Cruz | 5 675,00 € | CY52206958 |
| 26 | Porto Moniz | 18 545,00 € | CY52206936 |
| 27 | Quinta Grande | 8 685,50 € | CY52206926 |
| 28 | Ribeira Brava | 13 931,12 € | CY52206937 |
| 29 | Santa Cruz | 10 725,00 € | CY52206957 |
| 30 | Santa Maria Maior | 12 750,00 € | CY52206938 |
| 31 | Santana | 9 145,00 € | CY52206956 |
| 32 | Santo António | 19 750,00 € | CY52206940 |
| 33 | Santo António da Serra | 9 785,00 € | CY52206955 |
| 34 | Santo da Serra | 8 325,00 € | CY52206954 |
| 35 | São Gonçalo | 10 050,00 € | CY52206945 |
| 36 | São Martinho | 13 857,50 € | CY52206946 |
| 37 | São Pedro | 11 595,00 € | CY52206948 |
| 38 | São Roque | 8 300,00 € | CY52206947 |
| 39 | São Roque do Faial | 14 990,35 € | CY52206953 |
| 40 | São Vicente | 4 655,00 € | CY52206952 |
| 41 | Serra de Água | 8 850,00 € | CY52206951 |
| 42 | Tabua | 7 450,00 € | CY52206950 |
| TOTAL | | 467.468,44 € | |

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 163/2022

Sumário:

Designa o Coronel da Força Aérea, António José Mendes Nunes, atualmente a exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, como representante do Governo Regional da Madeira no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, atendendo à sua idoneidade, experiência e competências profissionais.

Texto:

Resolução n.º 163/2022

Considerando que através do Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, foi criado o Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência;

Considerando que com a criação do Sistema Nacional de Planeamento Civil de Emergência foi estabelecido um novo modelo de articulação entre as entidades públicas e privadas que operam em áreas relevantes para o planeamento civil de emergência,

Considerando que neste novo modelo de planeamento civil de emergência foi criado o Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência (CNPCE), enquanto órgão colegial de coordenação e apoio ao Governo, sendo este composto por um Presidente, um Vice-Presidente e Vogais;

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, integra a composição do Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, na qualidade de Vogal, um representante do Governo Regional da Madeira;

Considerando que face ao predito urge proceder à designação do representante do Governo Regional da Madeira, bem como de um suplente que o substitua nas ausências e impedimentos.

Assim, em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 43/2020, de 21 de julho, conjugado com a alínea b) do artigo 69.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

- 1 - Designar, o Coronel da Força Aérea, António José Mendes Nunes, atualmente a exercer o cargo de Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, como representante do Governo Regional da Madeira no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, atendendo à sua idoneidade, experiência e competências profissionais.
- 2 - Designar como representante suplente, o Licenciado em Ciências Policiais, Marco Aurélio Fernandes Lobato, atualmente a exercer o cargo de Vogal do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, atendendo à sua idoneidade, experiência e competências profissionais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 164/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada, AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511.244.452, com sede à Rua Latino Coelho, 57, R/C, 9060-155 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização do projeto que consiste na inventariação de bailados tradicionais e populares da RAM e editá-los digitalmente para arquivo e disponibilização online, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 164/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, propõe-se concretizar, em 2022, um projeto que consiste na inventariação de bailados tradicionais e populares da RAM e editá-los digitalmente para arquivo e disponibilização online;

Considerando que tal iniciativa contribui para o conhecimento, preservação e divulgação do património cultural imaterial e etnográfico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela AFERAM, enquanto veículo dinamizador de aspetos fundamentais da oferta cultural da Região como são o folclore e a etnografia;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira, contribuinte n.º 511.244.452, com sede à Rua Latino Coelho, 57, R/C, 9060-155 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização do projeto que consiste na inventariação de bailados tradicionais e populares da RAM e editá-los digitalmente para arquivo e disponibilização online, em 2022.

- 2 - Conceder à AFERAM - Associação de Folclore e Etnografia da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os €15.000,00 (quinze mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ÉB.00, proj. 043, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 165/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada, AFM - ASSOCIAÇÃO DE FADOS DA MADEIRA, contribuinte n.º 514.854.634, com sede à Estrada dos Marmeleiros, n.º 122, 9050-209 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização de uma Formação em Guitarra Portuguesa, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 165/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a AFM - Associação de Fados da Madeira se propõe realizar uma Formação em Guitarra Portuguesa, em 2022;

Considerando que a formação em questão será ministrada por um professor com larga experiência e estudo neste instrumento;

Considerando que o Fado é um estilo musical português, no qual o fadista é acompanhado por uma guitarra clássica e uma guitarra portuguesa, e que foi à categoria de Património Cultural e Imaterial da Humanidade pela UNESCO em novembro de 2011.

Considerando que AFM - Associação de Fados da Madeira em muito contribui para a formação, promoção e divulgação da tradição musical e instrumental madeirense e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a AFM - ASSOCIAÇÃO DE FADOS DA MADEIRA, contribuinte n.º 514.854.634, com sede à Estrada dos Marmeleiros, n.º 122, 9050-209 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização de uma Formação em Guitarra Portuguesa, em 2022;
- 2 - Conceder à AFM - ASSOCIAÇÃO DE FADOS DA MADEIRA uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior;

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZY.00, proj. 043, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 166/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação denominada, Orquestra Clássica da Madeira, contribuinte n.º 511.029.950, com sede à Travessa das Capuchinhas, n.º 4, 9000-030 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de nove concertos de música barroca, no âmbito do Projeto de Divulgação da Música Barroca e a sua integração no Património Histórico e Arquitetónico da Madeira, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 166/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a associação Orquestra Clássica da Madeira propõe-se dar continuidade ao projeto iniciado em 2021, organizando e realizando, em 2022, um ciclo de concertos de música barroca decorrer em igrejas, museus e palácios da Madeira, tendo por intuito divulgar aquele tipo de música, mas também o património histórico e arquitetónico da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que os concertos promovidos pela AOCM visam orientar e educar o público madeirense, usufruidor de música erudita, a compreender e apreciar a música dos séculos XVII e XVIII, numa perspetiva o mais perto possível de como era concebida na altura da sua produção.

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música erudita e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Orquestra Clássica da Madeira, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música clássica e erudita - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Orquestra Clássica da Madeira, contribuinte n.º 511.029.950, com sede à Travessa das Capuchinhas, n.º 4, 9000-030 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de nove concertos de música barroca, no âmbito do Projeto de Divulgação da Música Barroca e a sua integração no Património Histórico e Arquitetónico da Madeira, em 2022;

- 2 - Conceder à Orquestra Clássica da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá os €7.500,00 (sete mil e quinhentos euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZQ.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 167/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada, Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, contribuinte fiscal n.º 516.271.652, com sede ao Caminho do Salão 23B, 9020-118 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização de um concerto com reportório dedicado/tributo ao músico Cole Porter no Dia Internacional do Jazz, no Funchal, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 167/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, propõe-se organizar e realizar, em 2022, um concerto comemorativo ao Dia Internacional do Jazz, no Funchal;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música Jazz e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho desenvolvido pela Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música Jazz - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto, contribuinte fiscal n.º 516.271.652, com sede ao Caminho do Salão 23B, 9020-118 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização de um concerto com reportório dedicado/tributo ao músico Cole Porter no Dia Internacional do Jazz, no Funchal, em 2022;
- 2 - Conceder à Associação de Jazz da Madeira - Melro Preto uma comparticipação financeira que não excederá os € 6.000,00 (seis mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZA.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 168/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada, Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513.137.149, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, 9360-214 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização dos projetos designados por “Teatro do Avesso: Feiticeiro da Calheta” e VIII Edição do Festival Avesso, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 168/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h, i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]», no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, em 2022, propõe-se realizar mais uma edição do «Festival Avesso», que consiste na exibição de atividades de teatro de rua na Vila da Ponta do Sol;

Considerando que a referida associação, também em 2022, se propõe criar, encenar e levar à cena uma nova produção teatral no âmbito do projeto que denomina «Teatro do Avesso»;

Considerando que estes eventos contribuem para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Avesso, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira, bem como promotor ativo da descentralização cultural;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso, contribuinte n.º 513.137.149, com sede à Rua dos Gagos, n.º 2, 9360-214 Ponta do Sol, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização dos projetos “Teatro do Avesso: Feiticeiro da Calheta” e VIII Edição do Festival Avesso, em 2022;
- 2 - Conceder à Associação Cultural, Desportiva e Recreativa Avesso uma comparticipação financeira que não excederá os € 15.000,00 (quinze mil euros) para a prossecução dos projetos previstos no número anterior;

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZF.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 169/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada, Associação Banda Municipal de Santa Cruz, contribuinte n.º 511.028.652, com sede à Rua Bela de São José - Quinta do Revovedo, 9100-151 Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de cinco concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 169/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação Banda Municipal de Santa Cruz, propõe-se organizar e realizar, em 2022, um ciclo de concertos de música filarmónica no concelho de Santa Cruz onde tem a sua origem e a sede social;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Banda Municipal de Santa Cruz, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Banda Municipal de Santa Cruz, contribuinte n.º 511.028.652, com sede à Rua Bela de São José - Quinta do Revovedo, 9100-151 Santa Cruz, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de cinco concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2022;
- 2 - Conceder à Associação Banda Municipal de Santa Cruz uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;

- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.UR.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 170/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação denominada, Banda Municipal do Funchal “Artistas Funchalenses”, contribuinte n.º 511018649, com sede à Rua 31 de Janeiro, 117, 9050-011 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 170/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]», no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a associação Banda Municipal do Funchal "Artistas Funchalenses" propõe-se organizar e realizar, em 2022, um ciclo de quatro concertos de música filarmónica;

Considerando que tais eventos contribuem para a promoção e divulgação da música filarmónica e dos músicos que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela associação Banda Municipal do Funchal "Artistas Funchalenses", enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - a música filarmónica - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Banda Municipal do Funchal “Artistas Funchalenses”, contribuinte n.º 511018649, com sede à Rua 31 de Janeiro, 117, 9050-011 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a produção e realização de quatro concertos de música filarmónica na Região Autónoma da Madeira, em 2022;
- 2 - Conceder à associação Banda Municipal do Funchal “Artistas Funchalenses” uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5- As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.AD.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 171/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a entidade denominada, Associação Casas com Histórias A.C.H., contribuinte n.º 514.390.581, com sede ao Caminho da Igreja, n.º 17 - 9030-311 Curral das Freiras, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto de 2ª fase - musealização e dinamização cultural do espaço destinado à delegação da A.C.H. no Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 -29, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 171/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Associação Casas com Histórias - A.C.H. pretende, em 2022, dar continuidade à musealização e dinamização de um espaço destinado à sua delegação do Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 -29;

Considerando que a A.C.H. se propõe contribuir para a preservação, reabilitação e valorização do património civil edificado, não classificado, mas expressivo de uma época e de um sítio;

Considerando que pretende, também, sensibilizar a sociedade civil para a preservação e divulgação do seu património cultural material e imaterial, através de um modelo participativo envolvendo a comunidade;

Considerando que o projeto irá contribuir para a dinamização do centro histórico, integrando o roteiro cultural de uma freguesia que concentra diversos pontos de interesse cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de janeiro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

- 1- Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a Associação Casas com Histórias A.C.H., contribuinte n.º 514.390.581, com sede ao Caminho da Igreja, n.º 17 - 9030-311 Curral das Freiras, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto de 2ª fase - musealização e dinamização cultural do espaço destinado à delegação da A.C.H. no Funchal, sito à Rua do Quebra Costas, n.º 27 -29, em 2022;
- 2- Conceder à Associação Casas com Histórias A.C.H., uma comparticipação financeira que não excederá os €5.000,00 (cinco mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3- Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4- Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.DG.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 172/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação denominada, Grupo de Teatro de Machico, contribuinte n.º 511.265.913, com sede ao Edifício Fórum Machico, 9200-089 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denominados “Luar da Poesia - Sarau Cultural”, Concurso “MachiFoto”, “MachiCurtas” - Curtas Metragens, “CineMachico” - ciclo de cinema e Festival de Teatro de Machico, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 172/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...], no sentido de cumprir, entre outros, o objetivo de facilitar o acesso de todos os cidadãos aos bens culturais, promovendo uma política de descentralização» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a associação Grupo de Teatro de Machico organizará e levará a efeito, em 2022, diversos eventos e atividades culturais de relevante interesse, designadamente os projetos denominados “Luar da Poesia - Sarau Cultural”, Concurso “MachiFoto”, “MachiCurtas” - Curtas Metragens, “CineMachico” - ciclo de cinema e Festival de Teatro de Machico;

Considerando que o projeto “Luar da Poesia - Sarau Cultural”, que em 2022 vai para a sua 10ª edição, consiste na realização de um sarau de criação e declamação poética, acompanhada de música e dança, dedicado a um poeta madeirense;

Considerando que o projeto “Concurso MachiFoto”, a levar a efeito nos anos de 2022, visa a promoção da fotografia e audiovisual, com o objetivo de sensibilizar e educar para a imagem enquanto criação artística;

Considerando que o projeto “CineMachico”, que se apresenta como um ciclo de cinema, visa proporcionar a visualização de filmes especialmente selecionados para o efeito, durante os fins de semana do mês de agosto 2022, acrescentando em muito a oferta cultural da cidade e do concelho de Machico;

Considerando que, no âmbito do Festival de Teatro de Machico 2022, serão apresentadas diversas produções teatrais de dentro e fora da Região, revelando-se como uma boa mostra do que a este nível se vai fazendo nesta área;

Considerando que os eventos em causa contribuem para a promoção e divulgação da literatura, especialmente da poesia, da fotografia e audiovisual, do cinema e do teatro, bem como dos poetas, dos atores e das companhias de teatro que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a estas artes, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Grupo de Teatro de Machico, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com a associação Grupo de Teatro de Machico, contribuinte n.º 511.265.913, com sede ao Edifício Fórum Machico, 9200-089 Machico, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a realização e desenvolvimento dos projetos denominados “Luar da Poesia - Sarau Cultural”, Concurso “MachiFoto”, “MachiCurtas” - Curtas Metragens, “CineMachico” - ciclo de cinema e Festival de Teatro de Machico, em 2022;

- 2 - Conceder à associação Grupo de Teatro de Machico uma comparticipação financeira que não excederá os €10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.KB.00, proj. 50205, fonte 387, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 173/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com à entidade denominada, Casa do Povo da Camacha (Teatro Experimental da Camacha), contribuinte n.º 511.018.444, com sede ao Largo Conselheiro Aires Ornelas, n.º 18, na Camacha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e realização do “Festival AMOTeatro’2022 - XI Amostra de Teatro da Madeira”, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 173/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», bem como, «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas [...]», (cfr. alíneas h) e i) do artigo 3.º da orgânica da SRTC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cultura (DRC) «Promover e apoiar, em articulação com outras entidades públicas e privadas, projetos, programas, ações e eventos que dinamizem e fomentem uma oferta cultural de qualidade, contribuindo para a prossecução de uma política cultural descentralizada e para o surgimento de novos públicos», bem como, «Apoiar iniciativas culturais que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da Região [...]» (cfr. alíneas g) e i) do artigo 3.º da orgânica da DRC, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2020/M, de 28 de abril);

Considerando que a Casa do Povo da Camacha, através do Teatro Experimental da Camacha (TEC), organizará em 2022 mais uma edição do Festival "AMO-TEatro", iniciativa integrada na 11ª edição da Amostra de Teatro da Madeira, que irá contar com a participação de artistas e companhias de teatro regionais e, nacionais;

Considerando que este Festival contribui para a promoção e divulgação do teatro, dos atores e das companhias que na Região Autónoma da Madeira se dedicam a esta arte, consolidando públicos e cativando outros;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pelo Teatro Experimental da Camacha da Casa do Povo da Camacha, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental - o teatro - da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a boa prossecução de projetos de carácter cultural que visem a divulgação das artes, e, dessa forma, promovam a RAM também enquanto destino de cultura;

Considerando que foram cumpridos os procedimentos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural, e na Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, alterada pela Portaria n.º 130/2006, de 2 de novembro (regulamento de atribuição de apoio financeiro a projetos de interesse cultural);

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), conjugados com a alínea b) do artigo 3.º e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e com a Portaria n.º 79/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação cultural com à Casa do Povo da Camacha (Teatro Experimental da Camacha), contribuinte n.º 511.018.444, com sede ao Largo Conselheiro Aires Ornelas, n.º 18, na Camacha, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, tendo em vista a concretização do projeto que consiste na produção e realização do “Festival AMOTeatro’2022 - XI Amostra de Teatro da Madeira”, em 2022;
- 2 - Conceder à Casa do Povo da Camacha (Teatro Experimental da Camacha), uma comparticipação financeira que não excederá os €10.000,00 (dez mil euros) para a prossecução do projeto previsto no número anterior;

- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional da Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgarem o referido protocolo.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.ZU.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 174/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a entidade denominada, Fundação Museu de Arte Sacra do Funchal, contribuinte fiscal n.º 591.001.543, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas de funcionamento do Museu para o ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.

Texto:

Resolução n.º 174/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que importa valorizar e apoiar os espaços museológicos regionais, designadamente, e pela especificidade do seu acervo, a Fundação Museu de Arte Sacra do Funchal - MASFUNCHAL, constituído por coleções de pintura, escultura, ourivesaria e paramentaria dos séculos XV a XIX;

Considerando que o MASF tem vindo a desenvolver um serviço de grande e reconhecida qualidade na salvaguarda e divulgação do património cultural de cariz religioso, que se revela estruturante e, como tal, imprescindível do ponto de vista da promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira garanta uma política coerente e integrada que valorize e promova as suas instituições culturais mais representativas;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que o funcionamento normal do Museu requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro;

Considerando o protocolo celebrado em 2015/11/30, entre o Governo Regional/SRTC e a Diocese do Funchal, através do qual as partes decidiram cooperar no sentido do estabelecimento de uma estratégia partilhada de desenvolvimento e promoção do Museu de Arte Sacra do Funchal - MASFUNCHAL, reforçando, assim, as potencialidades da oferta cultural da Região na área dos museus;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Fundação Museu de Arte Sacra do Funchal, contribuinte fiscal n.º 591.001.543, tendo em vista a comparticipação financeira das despesas de funcionamento do Museu para o ano de 2022, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres;
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2022;
3. Conceder ao Museu de Arte Sacra do Funchal - MASFUNCHAL, uma comparticipação financeira que não excederá os €90.000,00 (noventa mil euros);
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.

6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.G0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 175/2022

Sumário:

Aprova a primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2017/M, de 3 de outubro, que regulamenta o regime de celebração de convenções que tenham por objeto a prestação de cuidados ou a prestação de cuidados técnicos de saúde aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Resolução n.º 175/2022

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

Aprovar a primeira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2017/M, de 3 de outubro, que regulamenta o regime de celebração de convenções que tenham por objeto a prestação de cuidados ou a prestação de cuidados técnicos de saúde aos utentes do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 176/2022

Sumário:

Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada “Centro de Saúde do Monte - Reabilitação”.

Texto:

Resolução n.º 176/2022

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, instituiu um regime excecional e transitório de liberação e de redução da caução em contratos celebrados ou a celebrar com contraentes públicos, até 31 de dezembro de 2022, por força do artigo 100.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro.

Considerando que, nos termos dos n.ºs 1 e 4 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, nos contratos de empreitada de obras públicas, celebrados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, o dono da obra pode autorizar a liberação da caução e seus reforços decorrido o prazo de dois anos, contados da data da receção provisória da obra, liberação que será integral ou na proporção dos trabalhos recebidos, consoante a receção tenha sido total ou parcial;

Considerando que, de acordo com o n.º 2 do mencionado artigo 3.º, constitui condição da liberação da caução a inexistência de defeitos da obra, da responsabilidade do empreiteiro, que afetem a sua regular funcionalidade em condições normais de exploração, operação ou utilização para os fins a que se destina;

Considerando que o contrato de empreitada “Centro de Saúde do Monte - Reabilitação”, foi celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos e que se encontram preenchidas as condições de liberação previstas no normativo supra mencionado.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro, a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada “Centro de Saúde do Monte - Reabilitação”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 177/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD- Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto previsto PIDDAR n.º 52761 - Reabilitação do Empreendimento da Ribeira da Boaventura.

Texto:

Resolução n.º 177/2022

Considerando que a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que integra o universo das administrações públicas em contas nacionais e prossegue fins de interesse público;

Considerando a necessidade de proceder a trabalhos de reabilitação geral do empreendimento, localizado na Ribeira da Boaventura em Santa Cruz, em avançado estado de degradação e de forma a garantir a segurança de pessoas e bens;

Considerando que os referidos trabalhos estão previstos no projeto PIDDAR n.º 52761 - Reabilitação do Empreendimento da Ribeira da Boaventura;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022 e no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD- Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. até ao montante global máximo de 462.400,00€ (quatrocentos e sessenta e dois mil e quatrocentos euros), de acordo com a seguinte programação financeira:
 - a) Ano económico de 2022 até ao montante máximo de 23.200,00€;
 - b) Ano económico de 2023 até ao montante máximo de 439.200,00€.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.
5. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2022, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 052, Medida 026, Área Funcional 047, Fonte de Financiamento 392, Projeto PIDDAR n.º 52761 - Reabilitação do Empreendimento da Ribeira da Boaventura, Cabimento n.º CY42205762.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 178/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto previsto no PIDDAR n.º 52760 - Reabilitação do Empreendimento do Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos.

Texto:

Resolução n.º 178/2022

Considerando que a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que integra o universo das administrações públicas em contas nacionais e prossegue fins de interesse público;

Considerando a necessidade de reabilitação do Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos, situadas no concelho de Câmara de Lobos, de forma a garantir o seu bom funcionamento e garantir a sua segurança de pessoas e bens;

Considerando que a referida intervenção está prevista no projeto PIDDAR n.º 52760 - Reabilitação do Empreendimento do Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2022 e no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2001/M, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2018/M, de 9 de janeiro, autorizar a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a SMD - Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., que define o processo de cooperação financeira entre as partes para o financiamento do projeto.
2. Determinar que a comparticipação financeira a conceder à SMD- Sociedade Metropolitana de Desenvolvimento, S.A., até ao montante global máximo de 478.400,00€ (quatrocentos e setenta e oito mil e quatrocentos euros), encontram-se escalonados da forma abaixo indicada:
 - a) Ano económico de 2022 até ao montante máximo de 39.200,00€;
 - b) Ano económico de 2023 até ao montante máximo de 439.200,00€.
3. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
4. Mandatar o Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa, bem como as eventuais alterações ao mesmo.
5. A despesa resultante do contrato-programa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2022, Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 06, Classificação

Económica D.08.04.03.00.00, Programa 52, Medida 026, Área Funcional 047, Fonte de Financiamento 392, Projeto PIDDAR n.º 52760 - Reabilitação do Empreendimento do Centro Cívico do Estreito de Câmara de Lobos, Cabimento n.º CY42205761.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 179/2022

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato programa com a diretora artística e coreógrafa Casey Lee Binns Canada, contribuinte n.º 237.262.983, com sede à Rua Nova dos Ilhéus, n.º 5, 9000-169 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, para a realização do projeto “ECHO” - Bailado de Dança Contemporânea, em 2022.

Texto:

Resolução n.º 179/2022

Considerando que o Programa do XIII Governo da Região Autónoma da Madeira 2019-2023, estabelece como uma das prioridades da sua ação «A elevação do conhecimento, a promoção da cultura e a valorização da nossa identidade», e como orientação estratégica, entre outras, «Promover a valorização e contribuir para a requalificação do património cultural material e imaterial»;

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo e Cultura (SRTC) «Promover e implementar uma estratégia cultural para a valorização da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural diversificada e de qualidade [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas h), i) e l) do artigo 3.º da orgânica da SRTC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2020/M, de 20 de janeiro);

Considerando que a diretora artística e coreógrafa Casey Lee Binns Canada, responsável pela escola Caseys's Dance Studio pretende realizar o projeto “ECHO” - Bailado de Dança Contemporânea, em 2022;

Considerando que o Casey's Dance Studio é uma escola de artes com aulas regulares de ballet, dança contemporânea, dança criativa, canto e expressão dramática;

Considerando que, desde 2018, esta entidade tem contribuído para o ensino das artes, bem como para a formação de públicos;

Considerando que a entidade, através de espetáculos que apresenta, contribui para uma maior oferta, bem como acrescenta qualidade às artes performativas na RAM;

Considerando que o projeto apresentado conta com a participação de 15 alunos da escola e de 9 artistas convidados sendo o intervalo de idades entre os 9 e os 40 anos;

Considerando que o projeto resulta da exploração e criação conjunta entre profissionais e alunos;

Considerando que o projeto pretende comprovar a importância que as artes desempenham no desenvolvimento das crianças e jovens;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para uma oferta cultural de qualidade e diversificada, imprescindível para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que a realização do projeto em apreço tem interesse cultural para a RAM e requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros;

Ao abrigo e nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 9 do artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2022), o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato programa com a diretora artística e coreógrafa Casey Lee Binns Canada, contribuinte n.º 237.262.983, com sede à Rua Nova dos Ilhéus, n.º 5, 9000-169 Funchal, com efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, para a realização do projeto “ECHO” - Bailado de Dança Contemporânea, em 2022;
- 2 - Conceder a Casey Lee Binns Canada, uma comparticipação financeira que não excederá os €10.000,00 (dez mil euros);
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência;
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.08.02.B0.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 180/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com entidade denominada, Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2022”, a ter lugar em abril.

Texto:

Resolução n.º 180/2022

Considerando que o “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2022” é a maior e mais importante competição de trail running realizada na Região Autónoma da Madeira, cuja prova principal MIUT é prova integrante do Campeonato Nacional de Ultra Endurance - ATRP e prova qualificável para Ultra Trail ® du Mont-Blanc®;

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2022, pelo Clube de Montanha do Funchal, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira;

Considerando que o Clube de Montanha do Funchal tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube de Montanha do Funchal, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “MIUT - Madeira Island Ultra Trail 2022”, a ter lugar em abril.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube de Montanha do Funchal uma participação financeira que não excederá € 85.000,00 (oitenta e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. MB.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 181/2022**Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com entidade denominada, Clube Desportivo Recreativo Santanense, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Roller Marathon”, a ter lugar em junho.

Texto:

Resolução n.º 181/2022

Considerando que o “Madeira Roller Marathon” é um evento de caráter internacional e a maior e mais importante competição de patinagem de velocidade em estrada realizada na Região Autónoma da Madeira, cuja prova principal - Maratona - é prova integrante do circuito mundial World Inline Cup (WIC - Circuito Mundial de Maratonas);

Considerando que um dos principais objetivos da realização deste evento, organizado em 2022, pelo Clube Desportivo Recreativo Santanense, é o de contribuir para a promoção e divulgação do destino Madeira;

Considerando que o Clube Desportivo Recreativo Santanense tem reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado e que está integrado no calendário anual de animação turística, prossegue o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto n.º 10 do artigo 34.º e do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/A/2021/M, de 30 de dezembro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 25 de março de 2022, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Clube Desportivo Recreativo Santanense, tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Madeira Roller Marathon”, a ter lugar em junho.

2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder ao Clube Desportivo Recreativo Santanense uma comparticipação financeira que não excederá € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de dezembro de 2022.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 47, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, cl func. 047, Classificação Económica D.04. 07. 01. WZ.00, fonte 381, prog. 043, med. 010, proj. 50975.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|---------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas | € 38,56 cada | € 231,36 |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|------------------|--------------|------------------|
| Uma Série..... | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries..... | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries..... | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa..... | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 6,70 (IVA incluído)